



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.427/85

Dispõe sobre: Autorização legislativa para o Prefeito Municipal celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho", para o desenvolvimento dos processos de erosão que afetam os fundos de vale.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, promulgo e sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar com a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", convênio para o desenvolvimento de programas de cooperação técnico científica, visando o levantamento das características morfodinâmicas, hidrogeológicas e climáticas dos processos de erosão que afetam os fundos de vale.

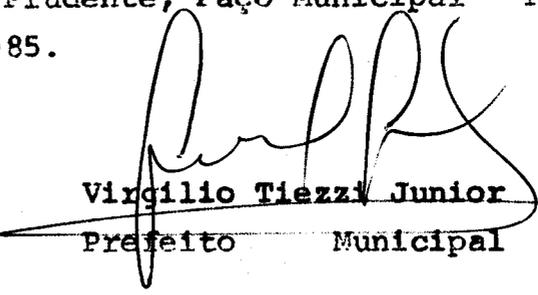
Parágrafo

Único - As condições do convênio obedecerão à minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas que, na execução do convênio, devam ser suportadas pelo Município, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de agosto de 1.985.


Virgilio Tiezzi Junior
Prefeito Municipal